



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

Memorando nº 029/2023 – SAGP

Matelândia (PR), 18 de maio de 2023.

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**MIRELLI NOVELLI**  
Secretária

Ref. Projeto de Lei nº 107/2023

**Prezada,**

A **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, por meio de seu Secretário, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 4.734/2021, vem por meio de este **solicitar impacto orçamentário** do Projeto de Lei nº 107/2023, considerando o Parecer Jurídico nº 79/2023.

Segue em anexo:

- Projeto de Lei nº 107/2023;
- Parecer Jurídico nº 79/2023;
- Ofício nº 248/2023-SEMEC;
- Plano de Ação da Secretaria de Educação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e consideração.

**DHONATAN IURI GRACIOLI**  
*Secretário de Administração e Gestão de Pessoas*  
*Decreto nº 4.181/2023*



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**OFÍCIO Nº 248/2023-SEMEC**

Matelândia, 17 de maio de 2023.

Ao Senhor

**DHONATAN IURI GRACIOLI**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Prefeitura Municipal de Matelândia**

**Assunto: Resposta ao Parecer Jurídico Nº 79/2023 referente ao Projeto de Lei que cria o auxílio de Uniforme e material escolar**

Senhor Secretário

Conforme solicitado no Parecer Jurídico 79/2023, exarado pela Procuradoria Geral do Município que trata sobre o PROJETO DE LEI PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR, para o que o Município possa atender a distribuição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino no ano de 2023, temos a esclarecer:

Se faça demonstração de que foi considerada na estimativa do gasto na lei orçamentária, elaboração de um impacto financeiro, em relação a dotação orçamentária, informamos que houve a inclusão de crédito adicional no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura para tal despesa, oriundo do superávit financeiro nas fontes 1103 e 1000, cuja solicitação foi encaminhada a Secretaria de Finanças para os trâmites legais, conforme documento em anexo. Com relação a distribuição dos valores, considerou-se o seguinte quantitativo:

- 1.700 alunos do Ensino Fundamental – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por aluno, gerando um custo total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), cuja previsão orçamentária é: Reduzido 568 – 07.002.12.361.021.2068.3.3.90.32.00.00 – fonte 3103 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
- 600 alunos da Educação Infantil – R\$ 100,00 (cem reais) por aluno, gerando um custo total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja previsão orçamentária é: Reduzido 624 – 07.002.12.365.023.2072.3.3.90.32.00.00 – fonte 3000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Se análise o plano de ações e metas da Secretaria de Educação. Segue em anexo o plano de ação da Secretaria M. de Educação e Cultura.

Atenciosamente,

GABRIEL DE  
CARVALHO:93068026920

Assinado de forma digital por GABRIEL DE  
CARVALHO:93068026920  
Dados: 2023.05.17 17:28:27 -03'00'

**Gabriel de Carvalho**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 4.067/2023



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

PARECER JURÍDICO N. 79/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PROJETO DE LEI. FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Educação encaminhou projeto de lei que cria o programa de auxílio uniforme e material escolar para os alunos da rede pública municipal.

É o relatório.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A proposição em pauta se trata de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 23, II.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante Lei Orgânica, art. 23, II.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal.

Quanto à conveniência e oportunidade examinamos que o tema objeto do projeto contempla concessão de benefício (emissão de cartão magnético para aquisição de material escolar e uniforme, além do custo do material e do uniforme) . E sobre esse escopo, é imprescindível observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e o Impacto Financeiro.

Assim, sugerimos que:

- a) Se faça demonstração de que foi considerada na estimativa do gasto na lei orçamentária;
- b) Se elabore o impacto orçamentário;
- c) Se analise o plano de ações e metas da Secretaria de Educação.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Essa análise é necessária para compor os custos do Programa para a Secretaria e para o estabelecimento das diretrizes orçamentárias e para o planejamento plurianual.

Por fim, entendemos ainda que esse Programa envolve outras Secretarias – Finanças e Desenvolvimento Social e Habitação – é preciso discutir com os pares o que se pretende para evitar que seja regulamentada uma política ou ação que deva ser cumprida por outrem.

### III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria OPINA pela avaliação do mérito pelo gestor público, diante dos critérios de conveniência e oportunidade, bem como pelo cumprimento das regras impostas pela LDO.

É o parecer que obrigatoriamente deve passar pelo crivo da autoridade superior.

Matelândia, 30 de março de 2023.

Juliane Mayer  
Grigoletto

Assinado de forma digital  
por Juliane Mayer  
Grigoletto  
Dados: 2023.03.30  
16:33:44 -03'00'

JULIANE MAYER GRIGOLETO  
OAB/PR 30.186  
Decreto 146/2014



## PLANO DE AÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023

**Secretário:** Gabriel de Carvalho

**Coordenação Pedagógica:** Katia Duarte da Silva, Cecilia Francesconi, Janete Mezzomo, Eliane Macedo, Sandra Rinaldi.

**Setor administrativo:** Claudia , Gislaine Mengarda. Marina

**Departamento de Cultura:** Cleber Mergen

A secretaria de educação e Cultura de Matelândia hoje conta com 63 professores efetivos na Educação infantil, 102 professores efetivos no Ensino Fundamental, 15 professores em aulas específicas 55 professores por PSS (Processo Seletivo) e 22 estagiários. A casa da Cultura possui 14 professores credenciados que ofertam oficinas na casa da Cultura e extensão em Agro Cafeeira.

Ainda quanto no quadro de zeladores e merendeiras a secretaria possui 19 merendeiras, 33 serviços gerais femininos e 4 masculinos, 2 merendeiras PSS.

Este plano de ação irá nortear a política educacional da Secretaria de Educação e Cultura de Matelândia no ano de 2023. Tal documento foi elaborado a partir de avaliações e apontamentos realizados pela comunidade escolar, transporte e departamento de Cultura do município.

O documento ainda estará para análise e complementação da direção das unidades escolares, a fim de democraticamente decidir o melhor planejamento para buscar-se qualidade na educação. Tem-se a convicção no uso deste documento como uma bússola na tomada de decisões mais assertivas no alcance que é ofertar equidade na aprendizagem e no desenvolvimento integral de todos os estudantes da rede pública Municipal de Matelândia.

<b>GESTAO DEMOCRÁTICA</b>	
<b>METAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprimoramento dos processos de gestão democrática e fortalecimento dos conselhos das unidades escolares.</li> <li>• Reestruturação do plano Municipal de Educação, com consulta a comunidade escolar.</li> <li>• Reestruturação do Conselho Municipal de Educação bem como acompanhamento e controle social do FUNDEB;</li> <li>• Proporcionar aos conselheiros Municipais de Educação conhecer todas as unidades escolares do município, tanto públicas quanto particulares.</li> <li>• Estudo e reestruturação do processo de distribuição de aulas aos docentes, bem como demais servidores efetivos. ( merendeiras e zeladoras).</li> <li>• Organização do processo de consulta a comunidade para escolha de Diretores escolares.</li> <li>• Formação para os conselhos ligados a Secretaria de Educação.</li> <li>•</li> </ul>	<p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Primeiro semestre</b></p> <p><b>Primeiro semestre e contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Primeiro semestre</b></p> <p><b>Contínuo</b></p>

<b>ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO</b>	
<b>METAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforma da Escola Municipal Dom Bosco.</li> <li>• Estudo para pintura dos Cmeis.</li> <li>• Reforma e ampliação da Escola Duque de Caxias.</li> <li>• Estudo para distribuição de uniformes escolares para todos</li> </ul>	<p><b>Primeiro semestre</b></p> <p><b>Segundo semestre</b></p> <p><b>Primeiro semestre</b></p>

<p>alunos da rede municipal de ensino , através do cartão magnético.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudo para implantação do Cmei na comunidade de Vila Esmeralda.</li> <li>• Melhorias do telhado da Escola M. Caludino Zanon, bem como pintura da escola.</li> <li>• Acompanhamento do processo de construção da nova escola Claudino Zanon. (PAR)</li> <li>• Análise para construção de novas salas para a Escola Marino Rossi.</li> <li>• Compra de mobiliários para as Escolas Municipais e Cmeis.</li> <li>• Investimento na conectividade das unidades escolares.</li> <li>• Identificação da entrada das unidades escolares.</li> <li>• Pintura do prédio da Secretaria de educação, bem como conectividade da mesma.</li> <li>• Ofertar gradativamente atendimento em tempo integral nos Cmeis.</li> <li>• Legalizar os atos legais das Escolas que ainda estão pendentes, Escola M. Professor Ebeharo, Dom Pedro II, Dom Bosco e Vovo Cassiano.</li> <li>• Estudo para possível instalação de uma Super Creche no distrito de Agro Cafeeira.</li> </ul>	<p><b>Segundo semestre</b></p> <p><b>Segundo semestre</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Segundo semestre</b></p> <p><b>Primeiro semestre</b></p> <p><b>Segundo semestre</b></p> <p><b>Segundo semestre</b></p> <p><b>Primeiro semestre</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p>
---	--

<b>GESTAO DE PESSOAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudo e discussão para implantação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magisterio.</li> <li>• Avaliação permanente do trabalhador da educação como ferramenta de gestão, realimentação do processo de formação continuada e</li> </ul>	<p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p>

<p>valorização do magistério.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação dos servidores pertencentes à educação.</li> <li>• Valorização dos servidores da educação que se aposentam, demonstrando o valor do serviço prestado ao município.</li> <li>• Proporcionar palestras de saúde mental e emoções aos funcionários da educação.</li> </ul>	<p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p>

<b>PEDAGÓGICO</b>	
<b>METAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação continuada para professores e demais servidores da educação.</li> <li>• Acompanhamento do Programa Tempo de Aprender, bem como aplicação das avaliações diagnósticas.</li> <li>• Formação específica para coordenadores.</li> <li>• Aprimoramento das ações de inclusão do aluno deficiente físico mental e do currículo da educação especial.</li> <li>• Projeto “Direitos Humanos” com parceria com o ministério Público.</li> <li>• Acompanhamento das avaliações Prova SAEB.</li> <li>• Aumentar o índice do Ideb do Município, alcançando metas para 2023.</li> <li>• Programa de recuperação nas escolas municipais.</li> <li>• Utilização da Biblioteca Pública de forma efetiva.</li> <li>• Continuação das aulas de língua estrangeira (inglês) para os quintos anos do Ensino Fundamental I.</li> <li>• FESTIM: Festival do Teatro de Matelândia.</li> <li>• Acompanhamento e formação</li> </ul>	<p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Primeiro semestre</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Segundo semestre</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Segundo semestre</b></p> <p><b>Segundo semestre</b></p>

<p>continuada com AMOP.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento na formalização dos documentos das unidades escolares, como PPP e Regimento escolar.</li> <li>• Acompanhamento Pedagógico nas unidades escolares com visitas e discussões.</li> <li>• Ofertar atendimento especializado aos alunos com deficiências pelo CEAP.</li> <li>• Realizar as formações continuada com os gestores escolares.</li> <li>• Consulta a comunidade escolar escolha de direção escolar.</li> <li>• Produção e organização do planejamento municipal.</li> </ul>	<p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Agosto</b></p> <p><b>Fevereiro</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vereador Mirim</li> </ul>	<p><b>Abril a dezembro.</b></p>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>METAS</b>	

<b>DIVISAO DE CULTURA</b>	
<b>METAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Extensão da dança tradicional gaúcha em parceria com o CTG para Agro Cafeeira.</li> <li>• Acompanhamento das oficinas da Casa da Cultura.</li> <li>• Acompanhamento da extensão das oficinas da casa da Cultura. (</li> </ul>	<p><b>1º semestre</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p>

<p>pintura, desenho, violão e balé)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Organização em parceria com as unidades escolares e Secretaria do Meio Ambiente do Canto do Saber.</li> <li>• Organização do evento do Sete de Setembro.</li> <li>• Estudo para a Retomada da Fanfara Municipal.</li> <li>• Acompanhamento e organização do coral Municipal.</li> <li>• Produção das peças teatrais Municipais.</li> <li>• Organização das apresentações do Palco Cultural da Quermesse, Festa tradicional Municipal.</li> <li>• Estudo e implantação do primeiro festival da Canção de Matelândia. FESTIMAC</li> <li>• Estudo e planejamento para a Semana Farropilha.</li> <li>• Organização do encontro de danças folclórica regional.</li> <li>• Estudo e planejamento para o festival do Teatro de Matelândia. FESTIM</li> <li>• Realização dos Recitais na Casa da Cultura e Agro Cafeeira.</li> </ul>	<p><b>Primeiro semestre</b></p> <p><b>Primeiro e segundo semestre</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Contínuo</b></p> <p><b>Primeiro semestre</b></p> <p><b>Segundo semestre</b></p> <p><b>Segundo semestre</b></p> <p><b>Segundo semestre</b></p>
---	--

<b>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<b>METAS</b>	
<b>DURAÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, e o rendimento escolar dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante sua permanência no ambiente escolar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Continua</li> <li>• Permanente</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emprego de alimentação saudável e adequada, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais.</li> <li>• Universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica.</li> <li>• Elaboração e Publicação de orientações em forma de normativa, portaria, decreto, para a padronização de procedimentos como: festas, datas comemorativas, comercio de alimentos, lanches de casa, refeições de funcionários, dentre outros que contemplem o ambiente escolar.</li> <li>• Adaptação de cardápios para crianças com alergias, intolerâncias, restrições e TEA.</li> <li>• Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através do índice de Massa Corporal.</li> <li>• Instalação de exaustores com refrigeração nas cozinhas das unidades escolares.</li> <li>• Premiação da cozinha com melhor pontuação ao final do ano letivo (critérios: limpeza, organização, cumprimentos dos POP's, cardápios, etc).</li> <li>• Formação de multiplicadores em Educação Alimentar e Nutricional (responsável nutricionista RT).</li> <li>• Formação para professores e pais de alunos com seletividade alimentar.</li> <li>• Inclusão da disciplina de Educação Alimentar e Nutricional no currículo escolar.</li> <li>• Aquisição e manutenção dos materiais permanentes e de consumo necessários para o bom desenvolvimento da Alimentação Escolar.</li> <li>• Aquisição e reposição de uniformes e EPI's apropriados para as merendeiras.</li> <li>• Capacitação teórica e pratica continuadas as merendeiras.</li> <li>• Participar das atividades do Programa Saúde na Escola.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Permanente</li> <li>• Conforme necessidade</li> <li>• Anualmente</li> <li>• Anualmente, entre agosto e setembro.</li> <li>• Permanente</li> <li>• Anual</li> <li>• Conforme calendário de formações</li> <li>• Parceria com o CEAPE, maio em diante</li> <li>• Mínimo 2 aulas/ano</li> <li>• Conforme necessidade</li> <li>• A cada 2 anos</li> <li>• Mínimo 2 por ano</li> <li>• Anualmente, conforme adesão.</li> <li>• Mínimo 2 dias por mês</li> <li>• Reuniões e ações bimestrais</li> <li>• Anualmente, em outubro</li> <li>• Mínimo 1x ao ano</li> </ul>
--	--

<ul style="list-style-type: none"><li>• Iniciar atividades do Programa Proteja (Estratégia Intersetorial de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil)</li><li>• Participação no “Programa Nossa Gente Paraná”, estratégia Intersetorial para melhora das condições básicas de vida de famílias assistidas pelo Bolsa Família.</li><li>• Comemorar a Semana Mundial da Alimentação Escolar com atividades relacionadas ao tema proposto a cada ano, com participação de todos os alunos da rede municipal.</li><li>• Participar de Formações, Jornadas e Concursos disponibilizados por parceiros e que envolvam as diretrizes do PNAE (Ex. Amop)</li><li>• Participação consultiva, assessoramento e formações, no Conselho da Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e afins.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mensalmente</li></ul>
---	---

GABRIEL DE  
CARVALHO:93068026920

Assinado de forma digital por GABRIEL DE  
CARVALHO:93068026920  
Dados: 2023.05.17 17:34:02 -03'00'

**Gabriel de Carvalho**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 4.067/2023

## PROJETO DE LEI Nº 107/2023

### **AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR, AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte L E I:*

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Programa Auxílio Uniforme e Material Didático Escolar, como garantia do direito à educação, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Matelândia.

**Art. 2º** O Programa é destinado à concessão de Uniforme e Material Didático Escolar, para atender as necessidades dos estudantes, regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, mediante consulta ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE – ou outro que venha a ser adotado para cadastro de alunos.

**Art. 3º** A concessão de Uniforme e Material Didático Escolar poderá ser distribuída aos beneficiários, uma vez ao ano, e a lista do material deve ser disponibilizada em sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Educação, para consulta, com a descrição de cada item a ser adquirido, bem como nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

**Parágrafo único.** Os beneficiários do Programa de que trata esta Lei só poderão adquirir o Uniforme e Materiais Didáticos Escolares dos itens previamente especificados, na lista disponibilizada pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 4º** A concessão do benefício previsto nesta Lei, se dará por meio de auxílio financeiro, destinado à aquisição dos itens, pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta de Uniforme e Materiais Didáticos Escolares, adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada.

**§ 1º** O auxílio financeiro, previsto no *caput* deste artigo, será disponibilizado aos pais e/ou responsáveis legais, dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**§ 2º** Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro, os estabelecimentos comerciais que, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, descumpram as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação serão suspensos de participação no Programa por 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

**§ 3º** O cadastro de estabelecimentos comerciais, a relação de itens a serem adquiridos por faixa etária/ano de ensino, e o valor do auxílio financeiro a ser disponibilizado a cada aluno serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§ 4º** O auxílio financeiro será concedido por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, em nome do aluno, exclusivamente na função débito, e a sua utilização

será tão somente nos estabelecimentos previamente cadastrados pelo Município, para o fim precípuo de aquisição de material didático-escolar.

**Art. 5º** O Poder Executivo procederá ao cadastro dos estabelecimentos comerciais fornecedores de Uniforme e Material Didático Escolar, dando ampla publicação aos cadastrados, afixando nas unidades de Ensino da Rede Municipal, a relação nominal destes, bem como divulgando em páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Matelândia tal relação, assim como o número de alunos atendidos, valores aplicados, entre outras informações necessárias à transparência do Programa.

**Art. 6º** O Uniforme e Material Didático Escolar poderá ser adquirido em qualquer estabelecimento comercial de venda de artigos de papelaria e material escolar e lojas de confecção, assim definido em seu objeto social, sediado no Município de Matelândia e previamente cadastrado pelo Poder Executivo.

**§ 1º** São requisitos para o credenciamento do estabelecimento, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou edital de chamada pública:

**I** - Estar instalado no Município de Matelândia;

**II** - Comprovar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, há mais de 6 (seis) meses;

b) alvará de funcionamento regular;

c) regularidade fiscal com o Estado do Paraná, com o Município de Matelândia, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**III** - Emitir, obrigatoriamente, a nota fiscal eletrônica;

**IV** - Aceitar os preços máximos de referência, propostos pela Administração Pública, para os itens que compõem o kit.

**§ 2º** O cadastro previsto neste artigo será feito de acordo com os critérios fixados em Chamada Pública, realizada pelo Poder Executivo.

**Art. 7º** Constitui infração ao disposto nesta Lei, o desvio de finalidade do cartão eletrônico, que, após apuração em regular processo administrativo, será punido com:

**I** - Multa ao estabelecimento comercial de até 5 (cinco) vezes o valor decorrente do desvio de finalidade;

**II** - Exclusão do beneficiário do programa material escolar e devolução integral do auxílio financeiro recebido.

**Art. 8º** Para prestar o auxílio financeiro, fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a promover convênios e/ou parcerias com outros órgãos ou entidades.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conforme dotação orçamentária anual vigente, suplementada se necessário.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos doze dias do mês de maio de 2023.

**MAXIMINO  
PIETROBON  
40876365934**

Assinado digitalmente por MAXIMINO  
PIETROBON:40876365934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF-43, OU=(sem branco), CN=MAXIMINO  
PIETROBON:40876365934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.12 15:03:24-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito Municipal*

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 107/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 107/2023 que autoriza a criação do Programa Auxílio Uniforme e Material Escolar, aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Matelândia e dá outras providências.

Considerando que a Educação um direito de todos e um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, de acordo com os termos estabelecidos nas nossas Constituições Federal e Estadual, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria do ensino colacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, de outro, a existência de gritantes disparidades sociais e culturais da população que integra a sociedade como um todo, implicando, contudo, a necessidade de garantia de oportunidades e de igualdade de condições, em especial para o acesso e permanência dos alunos nas escolas estaduais, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, a fim de que todos os alunos regularmente matriculados nas escolas Municipais possam ter assegurado o fornecimento gratuito pelo Estado de material e uniformes escolares.

Na realidade, para combater um dos mais gravosos problemas sociais que assola o Município e concernente à evasão e absenteísmo escolar, é fundamental a adoção de medidas concretas e eficazes que possam assegurar totais condições de acesso e permanência dos alunos nas escolas, além de reforçar a própria auto-estima de cada um deles, e isto não obstante o anúncio de constantes esforços do Município de Matelândia nesse sentido, já que, pelo que parece, não vêm surtindo os seus devidos efeitos.

Portanto tal lei é importante para ofertar melhores condições de aprendizagem e diminuir as desigualdades dentro das unidades escolares.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 12 de maio de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**  
40876365934  
**MAXIMINO PIETROBON**  
Prefeito

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON/40876365934  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=031299300151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON/40876365934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.12 15:05:57-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1